



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

RUA TAMANDARÉ, 98 - CENTRO - Lindóia do Sul - SC
CEP: 89735-000 CNPJ: 78.510.112/0001-80 Telefone: (49) 3446-1177

PREGÃO PRESENCIAL

3/2021

Nº Processo: 10/2021

Data Processo: 23/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2021

Reuniram-se no dia 22/03/2021, as 09:33, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 3489/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA O CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS – COVID – 19, PARA ACOMPANHAR OS ITINERÁRIOS DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR EXECUTADO DE FORMA DIRETA E TERCEIRIZADO E NAS UNIDADES ESCOLARES (NÚCLEO DE ED. OTTAVIANO NICOLAO E C.E.I. ROSELENE FÁTIMA BUSSOLARO).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Por conseguinte, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 02 - Documentação de Habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos presentes. Constatou-se que a empresa ALIANÇA LIMPEZA LTDA não apresentou a Certidão de Registro de Falência e Concordata referente ao Eproc conforme exigido na alínea “g” do item 6.1 do edital, ficando portanto inabilitada. Passando à dessa forma a empresa GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a ser a nova empresa vencedora do certame. a Pregoeira tentou negociação direta com a empresa segunda colocada para redução de seu valor, não obtendo sucesso na negociação. Sendo que foi realizada a conferência da documentação da segunda colocada e a mesma foi julgada habilitada, por apresentar toda a documentação exigida no edital. Ficou ressaltado, ainda, que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nos web sites dos respectivos órgãos emissores, antes da adjudicação dos objetos às licitantes vencedoras. O representante da empresa ARAÚJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI sugeriu que o Município solicite à empresa vencedora planilha de custos antes da adjudicação da empresa vencedora para fins de comprovação de valor. O representante da empresa ALIANÇA LIMPEZA LTDA ausentou-se da presente sessão renunciando desta forma, ao direito de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira. Tendo em vista que as empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso contra a decisão da Pregoeira, foi encerrada a presente sessão, a qual vai assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LIGIA ROSSINI GONÇALVES RIGO
MEMBRO

JOSIEL CARLOS ARTMANN
MEMBRO

MARCIANE AGUSTINI E OUTROS
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAURÍCIO LAZZAROTTO DE ARAUJO
(ARAUJO FLORICULTURA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI)

ADEMIR CORDEIRO
(ALIANÇA LIMPEZA LTDA)

EDUARDO PERIN WILLRICH
(AIRTON LUCAS THOME DE AZEREDO)

EVERALDO FARIAS
(JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME)

ROGERIO UBIRATA HAMEL BUENO
(EPISTEMICA EIRELI)

PAULO ERCEGO
(GRUPO OESTE REAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA)
